



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 13537 , DE 4 DE ABRIL DE 2008.

Regulamenta a Lei Complementar nº 409, de 28 de dezembro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos da Lei Complementar nº 331, de 27 de dezembro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º Estende-se aos ocupantes dos cargos de engenheiro e arquiteto, pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente do Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, a gratificação de Produtividade na mesma forma e valores instituídos pela Lei Complementar nº 331, de 27 de dezembro de 2005, que “Institui a Gratificação de Produtividade aos ocupantes dos cargos de Engenheiro, Arquiteto, Agrônomo, Geólogo, Geógrafo, Meteorologista, Engenheiro Operacional e Tecnólogo, do Quadro Permanente de pessoal Civil do Estado de Rondônia” e será apurado nos termos instituídos por este Decreto, observados os seguintes aspectos:

I – os pontos obtidos no período avaliado não poderão ser em hipótese alguma, computados para o período subsequente;

II – a apuração do Adicional de Produtividade, referente ao período compreendido entre o dia 21 (vinte e um) de um determinado mês até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, será avaliada, pela chefia imediata, cabendo-lhe, justificadamente, acatar ou não a produção apresentada, dando ciência do fato ao interessado, a fim de que este interponha recurso de revisão fundamentado, ao Diretor Geral, tudo em conformidade com os seguintes prazos:

a) entrega do Mapa de Apuração de Produção à chefia imediata para inclusão na remuneração do mês subsequente, até o dia 21 (vinte e um) de cada mês;

b) avaliação do Mapa de Apuração de Produção pela chefia imediata, no prazo de 2 (dois) dias úteis, devendo homologá-lo ou não, e dar ciência formal fundamentada ao interessado;

c) recurso de revisão da decisão da chefia imediata ao Diretor Geral, em 5 (cinco) dias úteis, sob a pena de preclusão;

d) decisão do Diretor em 2 (dois) dias úteis; e

e) encaminhamento para inclusão em folha de pagamento, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente;

III – a não homologação do Mapa de Apuração de Produção deverá ser fundamentada;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

IV – findo o prazo previsto na alínea "c" do § 2º, do inciso II, deste artigo, sem que o interessado se pronuncie contrariamente à avaliação, esta será considerada aceita pelo funcionário, não lhe dando direito de recorrer no futuro;

V – se forem constatados indícios de que a avaliação da chefia imediata levou em consideração circunstâncias alheias ao bom andamento do serviço, ou ainda, que as provas apresentadas são falsas, caberá a instauração de Processo Administrativo Disciplinar; e

VI – quando não houver definição do recurso, até o dia do encaminhamento das informações para inclusão em folha de pagamento, será atribuído ao funcionário o montante dos pontos apresentados, devendo os descontos, se procedentes, serem efetuados no mês em que ocorrer a decisão final do julgador.

Art. 2º A Tabela constante do Anexo único a este Decreto fixa a relação de tarefas e encargos, com os respectivos números de pontos a serem atribuídos aos ocupantes dos cargos de Engenheiro e Arquiteto, do Quadro Efetivo do DETRAN/RO.

Art. 3º A remuneração final de pontos a ser atribuída, a título de produtividade, será o total de pontos apurados com base nas tarefas e encargos constantes da Tabela do Anexo único a este Decreto.

Art. 4º O cálculo do valor unitário da gratificação de produtividade adquirida será: valor da gratificação R\$ 938,09 (novecentos e trinta e oito reais e nove centavos), dividido pela pontuação máxima admitida em 1200 (hum mil de duzentos) pontos = R\$ 0,781.

Art. 5º Compete ao Gerente:

I – distribuir eqüitativamente as tarefas;

II – verificar a qualidade dos trabalhos e, se necessário, despachar em separado, justificando a sua discordância quanto à concessão de pontuação;

III – atestar as tarefas executadas por seus subordinados para fins de percepção do adicional;

IV – proceder à revisão mensal das atividades dos servidores para apuração da pontuação; e;

V – velar pela qualidade dos trabalhos, promovendo estudos, a fim de evitar divergências na padronização das atividades da unidade.

Art. 6º Os documentos exigidos para o recebimento da Produtividade serão arquivados em pastas individualizadas, pelo período de 5 (cinco) anos, exceção feita para documentos sigilosos ou em segredo de justiça, que seguirão ritos próprios.

Art. 7º O Engenheiro e o Arquiteto perceberam a Produtividade, pela média aritmética dos pontos de produtividade produzidos nos três meses anteriores à data do início do afastamento, nos seguintes casos:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

I – férias;

II – licença gestante ou adotante; e

III – licença para tratamento de saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor Geral do DETRAN.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2008, 120º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR:		LOTAÇÃO:			
MATRICULA:		SUB LOTAÇÃO:			
CARGO:		MÊS/ANO:			
COD.	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	UNIDADE	VALOR DA PONT.	QUANT. REALIZADA MÊS	TOTAL
1	Acompanhamento / monitoramento de Convênios / contratos.	Atividade	100		
2	Acompanhamento e execução de obras, projetos e serviços.	Atividade	150		
3	Acompanhamento / monitoramento de Projeto	Projeto	100		
4	Análise de Processo.	Processo	200		
5	Análise de Projetos	Projeto	150		
6	Apuração de Denúncia	Denúncia	75		
7	Audiência Pública (Participação)	Evento	320		
8	Audiência Pública (Preparação/ organização)	Evento	720		
9	Auditoria Ambiental	Auditoria	450		
10	Auditoria Técnica e Administrativa	Auditoria	150		
11	Avaliação de propostas de contratos, convênios e termos de referencias diversos.	Peça	150		
12	Cadastramento ou Atualização de cadastro de obras / propriedades Empreendimentos/serviços e/ou concessionarios	Propriedade	100		
13	Cursos, Seminários, Congressos, Simpósios, Palestras, Conferências e Reuniões.	Promoção	720		
14	Cursos, Seminários, Congressos, Simpósios, Palestras, Conferências e Reuniões.	Participação	220		
15	Cursos, Seminários, Congressos, Simpósios, Palestras, Conferências e Reuniões.	Ministrante	400		
		Palestrante	400		
16	Despacho em processos (fundamentado)	despacho	50		
17	Elaboração de Estudos e pesquisas (mensal)	atividade	100		
18	Elaboração de Laudo de Vistoria diversos.	Laudo	140		
19	Elaboração de Material Educativo/ técnico 1 informativo (com até 50 folhas)	Material	100		
20	Elaboração de Material Educativo/ técnico / informativo (superior a 50 folhas)	Material	300		
21	Elaboração de minutas contratos, convênios e ajustes		320		
22	Elaboração de peças técnica (mapas, Digitalização de imóveis urbano e rural).	peça	100		
23	Elaboração de Projetos	Projeto	720		
24	Emissão de Análise e Pareceres Técnicos	Documento	400		
25	Emissão de Auto de Interdição.	Auto	75		
26	Emissão de Laudo Pericial	Laudo	200		
27	Emissão de Minutas de normalização e regulamenação de atividades e convênios	peça	100		
28	Emissão de Relatórios Técnicos.	Relatório	175		
29	Emissão de Termo de Depósito	Termo	50		
30	Emissão de Termo de Doação	Termo	50		
31	Emissão de Termo de Fiscalização.	Termo	75		
32	Emissão de Termo de Incineração	Termo	50		
33	Emissão de Termo de Liberação	Termo	50		
34	Emissão de Termo de Notificação.	Termo	75		
35	Execução de Projetos/Programas	atividade	150		
36	Fiscalização e Orientação em Empresa Prestadora de Serviço.	Empresas	40		
37	Fiscalização: de obras/serviços / projetos, supervisão e consultoria	Fiscalização	100		



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

38	Orçamento de obras (civil /rodoviários) e serviços,	orçamento	500		
39	Orientações técnica	Pessoa/associação	75		
40	Participação orçamento anual e plurianual	Peça	150		
41	Perícia Ambiental e/ou avaliação	Perícia	650		
42	Pesquisa de Preços para atividades do órgão secretaria.	pesquisa	200		
43	Processo administrativo, inquérito e/ou sindicância administrativa disciplinar.	Participação	150		
44	Processo administrativo, inquérito e/ou sindicância administrativa disciplinar.	Presidência	400		
45	Recebimento e/ou elaboração de medição de obras e Serviços	Serviço	150		
46	Supervisão e Acomp. dos Trabalhos Desenv. pelas unidades interiorizadas	Supervisão	75		
47	Tabulação de Documentos Emitidos pelo órgão/secretaria.	Documento	75		
48	Termo de Incineração.	Termo	75		
49	Viagem técnicas fora da sede.	Dia	50		
50	Elaboração de termos de referência	Documento	450		
51	Elaboração de Plano de trabalho para convênios	Documento	500		
52	Elaboração de memorial descritivo para obras	Documento	600		
53	Análise técnica de projetos	Projeto	500		
TOTAL					

ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO

ASSINATURA DO SERVIDOR